



# PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quinta-feira, 08 de janeiro de 2026.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 935 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição da produção de mudas e o plantio da árvore *Spathodea campanulata* (Espatódéa), incentiva a substituição das existentes no município de Pariquera-Açu e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam proibidos em toda a extensão territorial do município de Pariquera-Açu/SP, a produção de mudas e o plantio de árvores da espécie (*Spathodea campanulata*) da família *Bignoniaceae*, também conhecida como popularmente como: Espatódéa, Bisnagueira, Tulipeira do Gabão, Xixi de Macaco ou Chama da Floresta.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente, promover campanhas (quando for o caso), e a conscientização dos munícipes no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei, e ainda, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 4º** As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.

§ 1º Caso as árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º As árvores plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e as mudas, se houverem, descartadas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 07 de janeiro de 2026.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração